



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N° 001/01-SMG, DE 13 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza promover o distrato do Termo de Cessão de Uso e Manutenção com o Ministério Público da Comarca e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o distrato do Termo de Cessão de Uso e Manutenção firmado com Ministério Público do Estado de Goiás, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Santa Luzia, nesta Cidade, datado de 19 de fevereiro de 1997, devidamente autorizado pela Lei n° 004/97-JGP, de 18.02.1997.

Art. 2º - Tendo em vista investimentos feitos pelo Ministério Público do Estado de Goiás, no imóvel a que se refere o artigo anterior, o Município de Formosa reconhece o direito, em favor do mesmo, de ressarcimento dos gastos com as reformas já realizadas, por meio de dação em pagamento dos lotes n°s 07(sete) e 09(nove), da quadra 63(sessenta e três), do loteamento PARQUE LAGUNA II, autorizando o Poder Executivo a fazê-lo.

Art. 3º - As despesas por ventura necessárias à execução desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 004/97-JGP, de 18.02.97.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “Placard” de publicidade
E encadernado em livro próprio
Data Supra.

Mara Cristina A. R. Muniz
MARA CRISTINA A R. MUNIZ
Dir. da Dir. de Leg. e Documentação